



**ENTIDADE DAS CONTAS  
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da Entidade das Contas e  
Financiamentos Políticos, relativo às  
Contas da Campanha Eleitoral para a  
Eleição para a Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma da Madeira  
realizada em 22 de setembro de 2019,  
apresentadas pelo Partido Iniciativa  
Liberal**

**PA 2/ALRAM/19/2019**

fevereiro/2021



## Índice

Índice.....	1
Lista de siglas e abreviaturas.....	2
Sumário .....	3
1. Introdução .....	4
2. Método e Responsabilidade do mandatário financeiro nacional .....	4
2.1. Método.....	4
2.2. Responsabilidade do mandatário financeiro nacional.....	6
3. Informação Financeira.....	7
4. Resultados / Observações .....	7
4.1. Confirmação de saldos e transações aos fornecedores da campanha – Não obtenção de respostas e obtenção de respostas discordantes .....	7
4.2. Ações e meios não refletidos nas contas de campanha – Subavaliação das receitas e/ou despesas .....	8
5. Conclusão .....	9
Lista de Anexos.....	11



### Lista de siglas e abreviaturas

ALRAM 2019	Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira realizada em 22 de setembro 2019
IL	Iniciativa Liberal
ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
Listagem n.º 5/2017	Listagem n.º 5/2017, de 21 de abril, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79, de 21 de abril de 2017
ORA	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Oliveira Rego & Associados, SROC, Lda.



## Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do Partido, relativo às contas de campanha eleitoral para a eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, realizada em 22 de setembro de 2019, apresentadas pelo IL, para além de conter uma descrição da metodologia seguida, apresenta uma visão global da informação financeira, a que se segue uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- Não foram obtidas respostas e/ou foram obtidas respostas discordantes dos fornecedores da campanha aos pedidos de confirmação de saldos e transações (ver ponto 4.1.); e
- Foram identificadas ações e respetivos meios não refletidos nas contas de campanha (ver ponto 4.2.).



## 1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de auditoria, efetuados às contas de campanha eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, realizada em 22 de setembro de 2019, apresentadas pelo **Partido Iniciativa Liberal**, doravante identificado como **IL** ou **Partido**.

As contas de campanha eleitoral para a ALRAM 2019, submetidas à apreciação da ECFP, compreendem: a conta resumo de receitas de campanha (cfr. anexo I), a conta resumo de despesas de campanha (cfr. anexo II), o balanço, a demonstração dos resultados e a lista de ações e meios.

## 2. Método e Responsabilidade do mandatário financeiro nacional

### 2.1. Método

Os procedimentos adotados na revisão às contas da campanha eleitoral identificadas foram realizados pela ORA.

A auditoria foi realizada de acordo com as normas internacionais de revisão limitada de demonstrações financeiras e demais orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que a mesma seja planeada e executada com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre as contas de campanha, preparadas de acordo com as normas contabilísticas e de relato financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística e demais regulamentações específicas que regulam as atividades de campanha eleitoral.

Face ao exposto, os procedimentos adotados foram os seguintes:



- Análise dos procedimentos de controlo interno adotados para assegurar: (i) a identificação das ações de campanha eleitoral, (ii) a integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações de campanha e a sua correta reflexão nas respetivas contas de campanha, (iii) o integral registo das receitas de campanha e (iv) o integral registo das despesas, no período adequado;
- Comprovação de que as ações de campanha estão integralmente refletidas nas contas de campanha eleitoral, correspondem às ações realizadas e foram corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;
- Cruzamento das ações de campanha eleitoral identificadas através da verificação física efetuada pela ECFP com as despesas e receitas, refletidas na demonstração de receitas e despesas;
- Verificação da integral apresentação dos extratos bancários da conta bancária da campanha, desde a abertura até ao encerramento da conta (incluindo confirmação do encerramento da conta e análise do destino do resultado da campanha);
- Verificação da identificação do mandatário financeiro nacional, bem como da respetiva publicação em jornal de circulação nacional;
- Verificação da correta contabilização do valor da subvenção estatal;
- Verificação do valor relativo a despesas com conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas que se destinam à utilização na via pública, e seu peso relativo no valor da subvenção (pertinente para efeitos do disposto no art.º 18.º, n.º 6, da L 19/2003);
- Comprovação de que as receitas de campanha obtidas mediante angariações de fundos foram integralmente depositadas na conta bancária de campanha, refletidas no período correto e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente quanto à identificação dos montantes e da sua origem e dentro do limite que a lei estipula (artigo 16.º, n.º 4, da L 19/2003);
- Comprovação de que os donativos em espécie e os bens cedidos a título de empréstimo constam das contas de campanha e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores e respetivas declarações;



- Comprovação de que as situações de colaboração de militantes, simpatizantes e de apoiantes, a que se refere o n.º 6 do artigo 16.º da L 19/2003, estão suficientemente caracterizadas para poderem ser distinguidas de donativos em espécie;
- Verificação de que as contribuições do partido político estão certificadas pelos órgãos competentes do Partido e refletidas na conta bancária da campanha;
- Comprovação de que as cedências de bens afetos ao património do(s) partido(s) político(s), a que se refere o n.º 6 do artigo 16.º da L 19/2003, de 20 de junho, estão adequadamente suportadas, com identificação clara dos bens cedidos e respetivo período de cedência;
- Comprovação de que as despesas de campanha estão integralmente refletidas nas contas bancárias de campanha e registadas nas respetivas contas de campanha, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e dos serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e revelam valores em conformidade com os constantes da Listagem n.º 5/2017 ou em conformidade com o mercado, devidamente demonstrada;
- Verificação do cumprimento do limite de despesas, estabelecido por lei (art.º 20.º, n.º 2, da L 19/2003);
- Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros; e
- Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências.

## **2.2. Responsabilidade do mandatário financeiro nacional**

É da responsabilidade do mandatário financeiro a preparação das contas de campanha eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, realizada em 22 de setembro de 2019, que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da campanha eleitoral para a eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira de 22 de setembro de 2019 e o resultado das suas operações, nos termos do articulado da L 19/2003, especialmente dos seus artigos 21.º e 22.º.



### **3. Informação Financeira**

No âmbito das atividades desenvolvidas na campanha eleitoral para a eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, realizada em 22 de setembro de 2019, o IL apurou uma receita global de 5.200 Eur. e uma despesa total de 5.195 Eur.. Face ao valor das receitas e das despesas apresentadas, o saldo positivo da conta da campanha eleitoral em apreço ascendeu a 5 Eur..

O financiamento das despesas de Campanha foi assegurado através de contribuições do Partido (5.200 Eur.).

De referir que o saldo final da campanha eleitoral para a ALRAM 2019 foi transferido para a conta bancária do Partido.

### **4. Resultados / Observações**

#### **4.1. Confirmação de saldos e transações aos fornecedores da campanha – Não obtenção de respostas e obtenção de respostas discordantes**

Decorre do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma, um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos/coligações eleitorais, por forma a que a contabilidade reflita, designadamente, as suas receitas e despesas.

No âmbito da auditoria às contas da campanha eleitoral, foram realizados procedimentos autónomos de pedidos de confirmação de saldos e transações aos fornecedores da campanha, tendo ocorrido situações de ausência de resposta e/ou de obtenção de resposta discordante (cfr. anexo III).

Esta situação pode constituir o não reconhecimento nas contas de todas as receitas e despesas de campanha, ao arrepio do disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, ambos da L 19/2003.



*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode a IL pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.2. Ações e meios não refletidos nas contas de campanha – Subavaliação das receitas e/ou despesas**

Atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alíneas b) e c), da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma, nas campanhas eleitorais existe um dever genérico de organização contabilística, por forma a que a contabilidade reflita, designadamente, as suas receitas e despesas<sup>1</sup>.

Através da informação compilada pela ECFP para comprovação e verificação física das ações e meios de campanha realizadas, verificaram-se algumas ações / meios cujos registos nas contas da campanha eleitoral não foram identificados. (cfr. Anexo IV).

Salienta-se que a falta de transparência das contas dificulta o apuramento de outras eventuais infrações cometidas pelo Partido ou a confirmação de que não ocorreram, prejudicando a auditoria das contas e o cumprimento do dever de organização contabilística.

O não reconhecimento nas contas de campanha de todas as receitas e despesas de Campanha, contraria o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1, 2 e 3, alíneas b) e c), da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma.

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode a IL pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

<sup>1</sup> Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 574/2015, de 2 de novembro (ponto 9.1.).



## 5. Conclusão

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas de campanha eleitoral para a eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, realizada em 22 de setembro de 2019, apresentadas pelo **Partido Iniciativa Liberal**, são de salientar as seguintes situações:

- a) Não foram obtidas respostas e/ou foram obtidas respostas discordantes dos fornecedores da campanha aos pedidos de confirmação de saldos e transações (ver supra, ponto 4.1.); e
- b) Foram identificadas ações e respetivos meios não refletidos nas contas de campanha (ver supra, ponto 4.2.)

\*\*\*\*\*

Após a notificação do presente Relatório, dispõe o Partido do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, se pronunciar e/ou juntar ao procedimento elementos comprovativos da regularização das situações detetadas ou outros elementos que considere relevantes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005).

A ECFP considera que, para além da situação descrita, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas de campanha eleitoral para eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, realizada em 22 de setembro de 2019, apresentadas pelo **IL**.



Os trabalhos de auditoria realizados pela ORA foram concluídos em 12 de novembro de 2020.

Lisboa, 03 de fevereiro de 2021

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



### Lista de Anexos

<b>ANEXO I</b>	Conta resumo – Receitas de Campanha
<b>ANEXO II</b>	Conta resumo – Despesas de Campanha
<b>ANEXO III</b>	Saldos e transações – Fornecedores da campanha
<b>ANEXO IV</b>	Ações e meios não refletidos nas contas de campanha
<b>ANEXO V</b>	Relatório da auditora externa emitido pela ORA (ficheiro enviado em CD)



Anexo I – Conta resumo – Receitas de Campanha

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DA MADEIRA - 2019

Partido Político ou Coligação Eleitoral: INICIATIVA LIBERAL

ANEXO XI  
CONTA - RECEITAS DE CAMPANHA

Receitas	Detalhe	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
Subvenção Estatal	Mapa M1	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Partido(s) político(s)	Mapa M2	5 200,00	2 000,00	3 200,00
Produto de Angariação de Fundos	Mapa M3	0,00	0,00	0,00
Subtotal		5 200,00	2 000,00	3 200,00
Donativos em espécie	Mapa M4	0,00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M5	0,00		
Subtotal		0,00		
Total das Receitas		5 200,00		



ANEXO II – Conta resumo – Despesas de Campanha

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DA MADEIRA - 2019

Partido Político ou Coligação Eleitoral: INICIATIVA LIBERAL

ANEXO XII  
CONTA - DESPESAS DE CAMPANHA

Despesas	Detalhe	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	Mapa M6	0,00	0,00	0,00
Propaganda, comunicação impressa e digital	Mapa M7	1 172,27	500,00	672,27
Estruturas, cartazes e telas	Mapa M8	3 764,18	0,00	3 764,18
Comícios, espetáculos e caravanas	Mapa M9	68,32	500,00	-431,68
Brindes e outras ofertas	Mapa M10	0,00	1 000,00	-1 000,00
Custos administrativos e operacionais	Mapa M11	190,54	0,00	190,54
Outras	Mapa M12	0,00	0,00	0,00
Subtotal		5 195,31	2 000,00	3 195,31
Donativos em espécie	Mapa M13	0,00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M14	0,00		
Subtotal		0,00		
Total das Despesas		5 195,31		



### ANEXO III – Saldos e transações – fornecedores de campanha

Foi efetuada a circularização, por amostragem, abrangendo os fornecedores com maior relevância em termos de valor faturado ao Partido no âmbito da campanha eleitoral, conforme detalhe no quadro seguinte:

Fornecedor	Saldo Acumulado (despesas de campanha)	Saldo Acumulado (resposta do fornecedor)	Diferença	Observações
Eder Fernandes Luís	587 €	755 €	-169 €	(A)
Dupla DP & Associados, S.A.	586 €	1 109 €	-523 €	(B)
Nélio Pereira Unipessoal, Lda.	3 689 €			Não respondeu
<b>Total</b>	<b>4 862 €</b>			

**Observações:**

(A) - Resposta discordante. De acordo com a resposta do fornecedor, a candidatura não registou nas contas da campanha o recibo verde n.º 59, emitido em 13.05.2010, no montante de 168,75 Eur..

(B) – Resposta discordante. De acordo com a resposta do fornecedor, a candidatura não registou nas contas da campanha as seguintes faturas:

**ENTIDADE DAS CONTAS  
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha ALRAM 2019,  
apresentadas pelo IL**

**PA 2/ ALRAM /19/2019**



Dupla DP & Associações SA  
Contribuinte N.º: 509059490

Pág. 1/1

Caminho do Carmilho, n.º 48 A  
Fundal  
9020-076 Fundal  
Telef. +351 291950730 Fax. +351 291950739

Capital Social: 50 000,00 EUR  
Cona. Reg. Com. Fundal  
Matrícula N.º 509059490

Exmo.(s) Sr.(s)  
Iniciativa Liberal -IL  
Rua Prof. Aires de Sousa, 4E

Lisboa  
1600-590 Lisboa

**Factura FA 2019/217**

Original

V/N.º Contrib.	Requisição	Moeda	Câmbio	Data			
		EUR	1,00	2019-05-28			
Desc. CL	Desc. Fin.	Vencimento	Condição Pagamento				
0,00	0,00	2019-08-22	Pactura 30 dias				
Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Valor
V_PROD	Produção de Myra AS "Iniciativa Liberal" impressa 4/4 cores em papel couché maté 155gr.	1 000,00	LIN	0,2000	0,00	22,00	200,00
V_PROD	Produção de Autocolantes "Iniciativa Liberal", em papel autocolante na dimensão 5,5x8,5 cm. FO 17825 e 17785	300,00	LIN	0,1800	0,00	22,00	54,00

Dito-Processado por Programa Certificado n.º 0090/AT / PA 2019/217 / © PFINAVENA 855 /

**Quadro Resumo de Impostos**

Taxa/Valor	Incid./Qtd.	Total	Motivo Isenção
IVA (22,00)	234,00	55,88	

Mercadoria/Serviços	234,00
Descontos Comerciais	0,00
Desconto Financeiro	0,00
Portos	0,00
Outros Serviços	0,00
Adiantamentos	0,00
ISC/Outras Contribuições	0,00
IVA	55,88
Acerto	0,00

**Carga**

N/ Moeda - 2019-05-28 / 16:03  
Estrada do Aeroporto, n.º 5, Mãe de Deus

Canico  
9125-050 Santa Cruz  
Portugal (Illa de Madeira)

**Descarga**

V/ Moeda  
Rua Prof. Aires de Sousa, 4E

Lisboa  
1600-590 Lisboa  
Portugal (Lisboa)

**Total ( EUR ) 309,88**

**ENTIDADE DAS CONTAS  
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha ALRAM 2019,  
apresentadas pelo IL

PA 2/ ALRAM /19/2019



Duple CP & Associados SA  
Contribuinte N.º 509059490

Pág. 1/1

Caminho do Comitê, n.º 45 A  
Fundal  
9020-078 Fundal  
Telef. +351 291250720 Fax. +351 291250729

Capital Social 50 000,00 EUR  
Cota. Reg. Com. Fundal  
Matrícula N.º 509059490

Exmo.(s) Sr.(s)  
Iniciativa Liberal -IL  
Rua Prof. Aires de Sousa, 4E

Lisboa  
1600-590 Lisboa

**Factura FA 2019/221**

Original

V/N.º Contrib.	Requisição	Moeda	Câmbio	Data			
		EUR	1,00	2019-05-24			
Desc. Cl.	Desc. Fin.	Vencimento	Condição Pagamento				
0,00	0,00	2019-05-25	Factura 30 dias				
Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Valor
V_PROD	Produção de placa de PVC com aplicação de vinil impresso na dimensão 253x200 cm, com pé atrás para segurar de pé para iniciativa Liberal.	1,00	LIN	150,0000	0,00	22,00	150,00
V_PROD	Produção de Moldura P5 cm PVC com aplicação de vinil impresso na dimensão 80x55,5 cm para iniciativa Liberal.	1,00	LIN	25,0000	0,00	22,00	25,00
	PC 17546						

CR-5-Processado por Programa Certificado n.º 0050/AT / PA 2019/221 / (P) IVA/VERA 855 /

**Quadro Resumo de Impostos**

Taxa/Valor	Incid./Qtd.	Total	Motivo Isenção
IVA (22,00)	175,00	38,50	

Mercadorias/Serviços	175,00
Despesas Comerciais	0,00
Despesa Financeira	0,00
Portos	0,00
Outros Serviços	0,00
Adiantamentos	0,00
IBI/Outras Contribuições	0,00
IVA	38,50
Acerto	0,00

**Carga**

N.º Moneda - 2019-05-24 / 16:08  
Estrada do Aeroporto, n.º 5, Mão de Deus  
Setúbal  
9125-080 Santa Cruz  
Portugal (Ilha da Madeira)

**Descarga**

V.º Moneda  
Rua Prof. Aires de Sousa, 4E  
Lisboa  
1600-590 Lisboa  
Portugal (Lisboa)

**Total ( EUR ) 213,50**



## ANEXO IV – Ações e Meios não refletidos nas contas de campanha

Foram identificadas as seguintes ações e respetivos meios não refletidos nas contas de campanha:

Ação identificada pela ECFP
Estruturas, Cartazes e Telas
Material Impresso

### Estruturas, Cartazes e Telas

Descrição da ação	Identificação dos meios
Outdoor "Nuno Morna, não há volta a dar!"	<ul style="list-style-type: none"><li>• Impressão 8x3 e montagem</li><li>• Aluguer de estrutura</li></ul>
Outdoor "Autonomia é mais liberdade com responsabilidade!"	<ul style="list-style-type: none"><li>• Impressão 8x3 e montagem</li><li>• Aluguer de estrutura</li></ul>





Material Impresso

Data	Descrição da ação	Identificação dos meios
18/05	Autocolantes	<ul style="list-style-type: none"><li>Autocolante, 10x5cm, "Eu voto Iniciativa Liberal"</li></ul>





**ANEXO V – Relatório da auditora externa emitido pela ORA (ficheiro enviado em CD)**

José Eduardo Figueiredo Dias  
(Presidente)

Carla Curado  
(Vogal, Revisor Oficial de Contas)